



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO CSMPF Nº 203, DE 3 DE MARÇO DE 2020.

Altera a Resolução CSMPF nº 192, de 2 de abril de 2019, que dispõe sobre o afastamento e a autorização de membros do Ministério Público Federal para participação em cursos de aperfeiçoamento e estudos e em seminários e congressos.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no exercício da competência prevista no art. 57, I, e tendo em vista o disposto no art. 204, I e II, ambos da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e considerando a deliberação tomada na 2ª Sessão Ordinária, realizada em 3 de março de 2020 (PGEA nº 1.00.001.000243/2018-10), resolve:

Art. 1º Alterar o *caput* e o inciso VII e incluir o inciso VIII do artigo 2º da Resolução CSMPF nº 192, de 2 de abril de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Os afastamentos para curso de pós-graduação ou estudos, nas modalidades especialização, mestrado, doutorado e estágio pós-doutoral, não poderão ser superiores a 2 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, sempre observadas as seguintes condições:

(...)

VII - não ter se afastado nos 2 (dois) anos anteriores ou, caso tenha havido prorrogação, pelo período parcial, ou igual, ao total do afastamento, com o mesmo fundamento e ter cumprido integralmente o prazo do art. 7º;

VIII - a produtividade, consoante aos critérios de avaliação definidos e informados pela Corregedoria do Ministério Público Federal, até mesmo para desempate entre os postulantes;

Art. 2º O art. 4º da Resolução CSMPF nº 192, de 2 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O/a interessado/a deverá requerer a autorização ao/a Presidente do Conselho Superior, nos seguintes prazos: até o dia 31 de março, para os cursos que se iniciam no segundo semestre do mesmo ano; e até o dia 30 de setembro, para os que se iniciam no primeiro semestre do ano seguinte, instruindo o pedido com os seguintes elementos:

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO ARAS
Presidente

JOSE BONIFACIO BORGES DE ANDRADA
Conselheiro

MARIA CAETANA CINTRA SANTOS
Conselheira

ALCIDES MARTINS
Conselheiro

BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS
Conselheiro

NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO
Conselheiro

NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO
Conselheiro

JOSE ADONIS CALLOU DE ARAUJO SA
Conselheiro

JOSE ELAERES MARQUES TEIXEIRA
Conselheiro

LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN
Conselheira



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00107017/2020 RESOLUÇÃO nº 203-2020**

Signatário(a): **ALCIDES MARTINS**

Data e Hora: **19/03/2020 17:53:01**

Assinado com certificado digital

Signatário(a): **NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO**

Data e Hora: **17/03/2020 18:35:52**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **MARIA CAETANA CINTRA SANTOS**

Data e Hora: **17/03/2020 17:55:32**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **ANTONIO AUGUSTO BRANDAO DE ARAS**

Data e Hora: **19/03/2020 11:37:41**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO**

Data e Hora: **17/03/2020 18:04:27**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **JOSE ADONIS CALLOU DE ARAUJO SA**

Data e Hora: **18/03/2020 12:30:18**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN**

Data e Hora: **17/03/2020 18:29:03**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **JOSE ELAERES MARQUES TEIXEIRA**

Data e Hora: **20/03/2020 17:59:29**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **JOSE BONIFACIO BORGES DE ANDRADA**

Data e Hora: **23/03/2020 18:08:56**

Assinado com certificado digital

Signatário(a): **BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS**

Data e Hora: **23/03/2020 10:11:32**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave A0E6B9A9.39BEE65A.1A1CDF98.42A4074B